CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 44 / 2022

Ao Presidente GERALDO JÚNIOR

Senhor Presidente,

Requer, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da declaração de utilidade pública municipal a entidade Instituição Cristã de Amparo ao Jovem - ICAJ, CNPJ 33.610.528/0001-31, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei nº 5.391/1998.

Salvador, 15 de agosto de 2022.

DUDA SANCHES

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A Instituição Cristã de Amparo ao Jovem é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.610.528/0001-31, com atuação assistencial e filantrópica de suma relevância na vida dos pré adolescentes e adolescentes órfãos ou impossibilitados do convívio familiar.

A Instituição Cristã de Amparo ao Jovem caracteriza-se pelo desempenho de atividades voltadas à defesa de direitos sociais e auxílio nos domicílios destes particulares, de modo a estimular a solidariedade entre os associados, além de garanti-los proteção integral dos menores em situação de risco e/ou necessidade.

Por meio das atividades e convênios patrocinados pela associação os menores conseguem expandir sua gama de conhecimento geral, cívico, cultural, artística e profissionalizante, afastando-os da ignorância e de caminhos trágicos e obscuros, garantindo melhores oportunidades de uma vida digna e de um futuro promissor para si, além de ter contarem com equipe profissional para acompanhamento de seu desempenho, analisando, sobretudo, os fatores psíquicos da criança e adolescente para que sintam-se acolhidos.

Além disso, inúmeros jovens em situação de vulnerabilidade conseguem a sobrevivência mínima graças ao apoio da associação quanto aos cuidados e ao estudo das crianças e adolescentes, sendo, indubitavelmente, de absoluta relevância o reconhecimento da utilidade pública de suas atividades nesta municipalidade.

Em razão da relevância do trabalho desempenhado, pugna-se pela aprovação do requerimento em epígrafe com o objetivo de renovação da utilidade pública da entidade.

Salvador, 15 de agosto de 2022.

DUDA SANCHES